
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Lideranças Partidárias		

Fica suprimido inc. II do art. 99 do Projeto de Lei Complementar nº 63/2022.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprimir o inc. II do art. 99 do PLC nº 63/2022, que “Institui o Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso”.

Vale ressaltar que a Lei Estadual nº 11.599, de 07 de dezembro de 2021 - Lei que “dispõe sobre o prazo de prescrição para o exercício da pretensão punitiva no âmbito do Tribunal de Contas e dá outras providências”, prevê outras situações que são plenamente compatíveis com o referido Projeto de Lei Complementar, por isso a sua revogação causaria prejuízos legais.

Deste modo, solicito o apoio dos ilustres Pares à aprovação desta proposta de emenda supressiva.

Sala de Reunião das Comissões em 07 de Dezembro de 2022

Lideranças Partidárias